



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 110 • São Paulo, terça-feira, 9 de junho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.009, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Suspende o expediente das repartições públicas estaduais que específica, nos dias 11 e 12 de junho de 2020, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que estabelece quarentena no Estado de São Paulo, de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus, estendida nos termos do Decreto nº 64.994, de 29 de maio de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 59.478, de 1º de junho de 2020, do Município de São Paulo, que declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 11 de junho de 2020;

Considerando, ainda, que o dia subsequente recairá entre a data comemorativa de Corpus Christi e o fim de semana,

Decreto:
Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais na seguinte conformidade:

I - em 11 de junho de 2020, nas sedências na Capital e em demais Municípios que tenham, mediante lei local, antecipado o feriado de Corpus Christi;

II - em 12 de junho de 2020, em todo o Estado.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 2020
JOÃO DORIA
Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Patricia Ellen da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Sergio Henrique Sá Leitão Filho
Secretário da Cultura e Economia Criativa
Rossielí Soares da Silva
Secretário da Educação
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Celia Kochen Parnes
Secretária de Desenvolvimento Social
Marco Antonio Scarasati Vinholi
Secretário de Desenvolvimento Regional
José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Aildo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes
Vinicius Rene Lummerz Silva
Secretário de Turismo
Celia Camargo Leão Edelmuth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Julio Serson
Secretário de Relações Internacionais
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 65.010, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A, as áreas necessárias às obras de melhoria do dispositivo do km 538+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, no Município e Comarca de Araçatuba, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreto:
Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas na planta cadastral de código nº DE-SPD538300-538.539-619-D03-001 e nos memoriais descritivos constantes

dos autos do Processo ARTESP nº 40.431/20, necessárias às obras de melhoria do dispositivo do km 538+900m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, no Município e Comarca de Araçatuba, as quais totalizam 6.203,95m² (seis mil, duzentos e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos, pertencentes aos proprietários, a saber:

I - área 1 - conforme planta DE-SPD538300-538.539-619-D03/001, a área, que consta pertencer a João Geraldo Júnior e/ou outros, situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 538+900m - Pista Leste, no Município e Comarca de Araçatuba, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.655.065,768 e E=551.009,652, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 191°02'24,89" e distância de 11,875m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 206°57'43,73" e distância de 11,809m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 222°52'43,18" e distância de 12,398m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 241°10'01,25" e distância de 12,556m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 260°17'40,21" e distância de 13,518m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 275°12'21,19" e distância de 16,300m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 37°34'20,96" e distância de 17,028m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 61°26'19,39" e distância de 6,137m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 83°13'06,83" e distância de 9,163m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 68°35'06,30" e distância de 12,360m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 52°40'32,23" e distância de 12,002m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 47°18'13,74" e distância de 8,338m; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 55°18'12,75" e distância de 5,558m, perfazendo uma área de 832,74m² (oitocentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme planta DE-SPD538300-538.539-619-D03/001, a área, que consta pertencer a Mario Joaquim de Oliveira Filho, Isabel Leite de Oliveira e/ou outros, situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 538+900m - Pista Leste, no Município e Comarca de Araçatuba, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.655.095,172 e E=550.916,728, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 95°20'00,20" e distância de 22,248m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 197°47'21,99" e distância de 31,887m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 347°30'49,61" e distância de 11,674m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 339°57'18,95" e distância de 8,499m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 331°52'46,00" e distância de 14,794m, perfazendo uma área de 307,74m² (trezentos e sete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme planta DE-SPD538300-538.539-619-D03/001, a área, que consta pertencer ao Clube dos Advogados da Região de Araçatuba e/ou outros, situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 538+900m - Pista Oeste, no Município e Comarca de Araçatuba, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.655.191,733 e E=551.079,360, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 276°53'17,53" e distância de 74,634m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 7°29'16,32" e distância de 14,964m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 11°40'54,08" e distância de 39,294m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 84°08'16,50" e distância de 27,924m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 136°33'11,22" e distância de 10,592m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 154°28'13,49" e distância de 13,834m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 173°34'38,32" e distância de 9,664m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 152°54'12,88" e distância de 25,895m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 140°03'52,00" e distância de 16,028m, perfazendo uma área de 2.950,93m² (dois mil, novecentos e cinquenta metros quadrados e três decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme planta DE-SPD538300-538.539-619-D03/001, a área, que consta pertencer a José Domingos Cavazzana, Sheila Messias Cavazzana e/ou outros, situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 538+900m - Pista Oeste, no Município e Comarca de Araçatuba, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.655.256,852 e E=551.042,949, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 264°08'16,50" e distância de 27,924m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 11°40'44,79" e distância de 7,731m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 8° 28' 55,78" e distância de 19,701m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 166°38'09,43" e distância de 7,463m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 149°23'46,27" e distância de 8,299m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 116°39'15,59" e distância de 17,220m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 136°32'39,59" e distância de 2,860m, perfazendo uma área de 268,54m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

V - área 5 - conforme planta DE-SPD538300-538.539-619-D03/001, a área, que consta pertencer a Marcos Leonardo Souza da Costa Moura, Renata Gama de Guimaro Moura e/ou outros, situa-se à Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 538+900m - Pista Oeste, no Município e Comarca de Araçatuba, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.655.175,655 e E=550.965,773, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 272°07'01,00" e distância de 28,100m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 281°49'08,24" e distância de 15,960m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 274°26'37,88" e distância de 23,747m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 275°10'51,09" e distância de 86,390m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 5°44'14,94" e distância de 7,632m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 96°17'15,56" e distância de 53,835m;

segmento 7-8 - em linha reta com azimute 94°20'37,84" e distância de 39,410m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 89°34'31,16" e distância de 18,754m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 79°03'10,83" e distância de 17,709m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 68°16'31,20" e distância de 11,368m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 53°31'16,56" e distância de 13,710m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 32°29'38,74" e distância de 11,321m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 21°16'15,23" e distância de 8,584m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 45°53'57,88" e distância de 5,676m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 103°52'58,18" e distância de 4,076m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 190°49'35,92" e distância de 5,696m; segmento 17-1 - em linha reta com azimute 197°54'25,80" e distância de 45,659m, perfazendo uma área de 1.844,00m² (um mil, oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, limitar-se-á às coordenadas georreferenciais descritas neste artigo e não abrange imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 2º - Fica a VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 2020
JOÃO DORIA
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de junho de 2020.

DECRETO Nº 65.011, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPULISTA S/A, as áreas necessárias à implantação de Dispositivo Diamante no km 184+100m da Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado, SP-255, no Município de Igarapu do Tietê, Comarca de Barra Bonita, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

Decreto:
Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPULISTA S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas descritas e caracterizadas na planta cadastral de código nº DE-SPD184255-184.185-529-D03/001 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP nº 39.757/2019, necessárias à implantação de Dispositivo Diamante no km 184+100m da Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado, SP-255, no Município de Igarapu do Tietê, Comarca de Barra Bonita, as quais totalizam 44.294,07m² (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados e sete decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos, pertencentes aos proprietários, a saber:

I - área 1 - conforme planta DE-SPD184255-184.185-529-D03/001, a área, que consta pertencer à MBSAAD Participações Ltda., Usina Açucareira S. Manoel S.A. e/ou outros, situa-se à Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado (SP-255), km 184+100m - Pista Sul, no Município de Igarapu do Tietê, Comarca de Barra Bonita, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.503.067,687203m e E=750.606,332983m, azimute 197°58'36" e distância de 186,00m, seguindo até o vértice 2, de coordenadas N=7.502.890,765036m e E=750.548,926714m, azimute 295°02'30" e distância de 26,21m, seguindo até o vértice 3, de coordenadas N=7.502.901,858666m e E=750.525,181487m, azimute 311°22'48" e distância de 24,59m, seguindo até o vértice 4, de coordenadas N=7.502.918,115895m e E=750.506,728277m, azimute 329°03'58" e distância de 16,44m, seguindo até o vértice 5, de coordenadas N=7.502.932,219098m e E=750.498,276317m, azimute 337°39'42" e distância de 18,52m, seguindo até o vértice 6, de coordenadas N=7.502.949,353028m e E=750.491,235757m, azimute 347°50'38" e distância de 20,73m, seguindo até o vértice 7, de coordenadas N=7.502.969,619955m e E=750.486,870132m, azimute 358°23'50" e distância de 25,10m, seguindo até o vértice 8, de coordenadas N=7.502.994,709983m e E=750.486,168072m, azimute 83°32'47" e distância de 15,53m, seguindo até o vértice 9, de coordenadas N=7.503.010,070949m e E=750.488,476480m, azimute 356°07'51" e distância de 13,31m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.503.023,353869m e E=750.487,578114m, azimute 336°04'04" e distância de 16,42m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.503.038,360488m e E=750.480,918019m, azimute 295°21'54" e distância de 13,27m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.503.044,045088m

e E=750.468,927442m, azimute 279°16'55" e distância de 14,24m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.503.046,342531m e E=750.454,869947m, azimute 267°08'01" e distância de 50,44m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.503.043,819845m e E=750.404,488624m, azimute 262°05'19" e distância de 47,36m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.503.037,300824m e E=750.357,576792m, azimute 352°21'38" e distância de 21,39m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.503.058,498197m e E=750.354,733633m, azimute 81°51'23" e distância de 31,99m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.503.063,029403m e E=750.386,398228m, azimute 81°41'55" e distância de 17,40m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.503.065,541659m e E=750.403,615964m, azimute 77°56'48" e distância de 50,42m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.503.076,070481m e E=750.452,923857m, azimute 67°17'56" e distância de 19,61m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.503.083,638089m e E=750.471,013702m, azimute 34°35'35" e distância de 14,03m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.503.095,190000m e E=750.478,980726m, azimute 52°27'40" e distância de 19,38m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.503.106,998992m e E=750.494,348823m, azimute 72°38'33" e distância de 16,15m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.503.111,818158m e E=750.509,766913m, azimute 94°34'49" e distância de 17,06m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.503.110,455993m e E=750.526,769777m, azimute 115°10'05" e distância de 13,34m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.503.104,784321m e E=750.538,840127m, azimute 129°07'46" e distância de 16,00m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.503.094,689354m e E=750.551,248967m, azimute 149°06'06" e distância de 21,91m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.503.075,886376m e E=750.562,501586m, azimute 125°30'29" e distância de 17,52m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.503.065,712673m e E=750.576,760297m, azimute 97°28'54" e distância de 16,56m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.503.063,556914m e E=750.593,175348m, azimute 72°34'21" e distância de 13,79m, seguindo até o vértice 1, onde se iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 21.139,42m² (vinte e um mil, cento e trinta e nove metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme planta DE-SPD184255-184.185-529-D03/001, a área, que consta pertencer à Nova Agrícola Ponte Alta S.A., Usina Açucareira S. Manoel S.A. e/ou outros, situa-se à Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado (SP-255), km 184+100m - Pista Norte, no Município de Igarapu do Tietê, Comarca de Barra Bonita, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.502.922,687341m e E=750.612,239326m, azimute 117°46'36" e distância de 34,05m, seguindo até o vértice 2, de coordenadas N=7.502.906,819777m e E=750.642,364519m, azimute 131°14'38" e distância de 29,14m, seguindo até o vértice 3, de coordenadas N=7.502.887,608143m e E=750.664,275936m, azimute 148°42'57" e distância de 48,86m, seguindo até o vértice 4, de coordenadas N=7.502.845,850836m e E=750.689,648937m, azimute 166°32'15" e distância de 21,92m, seguindo até o vértice 5, de coordenadas N=7.502.824,529398m e E=750.694,752956m, azimute 181°03'24" e distância de 23,20m, seguindo até o vértice 6, de coordenadas N=7.502.801,329336m e E=750.694,325001m, azimute 162°33'49" e distância de 8,28m, seguindo até o vértice 7, de coordenadas N=7.502.793,433215m e E=750.696,804991m, azimute 137°10'33" e distância de 14,95m, seguindo até o vértice 8, de coordenadas N=7.502.782,464762m e E=750.706,970467m, azimute 147°40'08" e distância de 15,80m, seguindo até o vértice 9, de coordenadas N=7.502.769,117880m e E=750.715,418189m, azimute 166°55'56" e distância de 18,52m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.502.751,080266m e E=750.719,604972m, azimute 186°05'29" e distância de 19,67m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.502.731,523444m e E=750.717,517882m, azimute 207°18'23" e distância de 14,13m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.502.718,964722m e E=750.711,034075m, azimute 222°58'46" e distância de 17,38m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.502.706,247323m e E=750.699,183482m, azimute 241°02'51" e distância de 17,07m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.502.697,982532m e E=750.684,244205m, azimute 262°03'40" e distância de 18,02m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.502.695,494221m e E=750.666,400652m, azimute 279°33'11" e distância de 14,86m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.502.697,960337m e E=750.651,747130m, azimute 293°56'47" e distância de 11,00m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.502.702,425912m e E=750.641,691942m, azimute 306°01'49" e distância de 15,98m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.502.711,825638m e E=750.628,768681m, azimute 324°48'23" e distância de 17,59m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.502.726,200158m e E=750.618,630960m, azimute 311°46'53" e distância de 11,19m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.502.733,652640m e E=750.610,290370m, azimute 293°07'05" e distância de 16,04m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.502.739,950270m e E=750.595,538569m, azimute 271°08'00" e distância de 12,35m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.502.740,194579m e E=750.583,189452m, azimute 243°42'31" e distância de 13,05m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.502.734,413059m e E=750.571,487072m, azimute 214°01'26" e distância de 16,44m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.502.720,785485m e E=750.562,286877m, azimute